



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 790/89, DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1.989

Dispõe sobre concessão de Abono Natalino.

CARLOS MARIA AURICCHIO, Prefeito Municipal de Monteiro Lobato, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido aos funcionários estatutários da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, o Abono de Natal na importância do equivalente a sua remuneração do mês de Dezembro do corrente ano, na proporção de 1/12 por mês trabalhado.

Art. 2º - Para a cobertura a que se refere o artigo anterior serão utilizados os recursos previsto no orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 28 de Novembro de 1.989

CARLOS MARIA AURICCHIO

(Prefeito Municipal)

Registrada e Publicada no Setor Administrativo desta Prefeitura, aos vinte e oito dias do mês de novembro de mil novecentos e oitenta e nove.

OSWALDO DE PAULA SOUZA

(Assistente Administrativo)